

Guaçuí-ES, segunda-feira, 02 de junho de 2021.



À Exm^a Sr^a.

Maria Lúcia das Dores

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Prezada Senhora,

Considerando que o contrato firmado entre o particular e a administração pública devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações, do não enriquecimento sem causa e sobretudo na observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro de ambas as partes.

Assim, para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato seja mantido, vimos solicitar a Vossa Excelência reajuste no preço da Gasolina Comum conforme documento comprobatório de notas fiscais em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR P/LITRO | VALOR DO DESCONTO | VALOR P/LITRO COM DESCONTO |
|------|----------------|---------------|-------------------|----------------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | R\$ 6,080 | 3% | R\$ 5,897 |

Atenciosamente,


Rosiane Riva Azevedo
AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 02/06/2021
Horário, 08h 19, min.


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Câmara Municipal de Guaçuí



QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 04/2021

Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí

Contratado: Auto Posto Guaçuí LTDA

Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, com entrega parcelada mediante requisição, em bomba de abastecer de propriedade da contratada, instalado no Município de Guaçuí-ES.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **María Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 15.282.814/0001-33, com sede no(a) ENDERECO PRUA PROJETADA S/N, LOTE 01, QUADRA 02, LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOMÉ - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ROSIANE RIVA AZEVEDO**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DO INSUMO**, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Consiste o objeto do presente termo, a alteração da cláusula terceira do contrato n. 004/2021, em relação ao preço contratado, para alinhamento do reequilíbrio econômico financeiro, na seguinte proporção: - gasolina comum passara a ser executado R\$ 5,897 (cinco reais e oitenta e nove centavos) ao litro, com acréscimo de R\$ 0,087 (centavos) ao litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A alteração é justificada, em virtude do reajuste feito pela Petrobras junto às refinarias conforme tabela divulgada pela Petrobras com exigências atendidas pela Resolução 795/2019 da ANP - Publicado no DOU em 08.07.2019. Administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em virtude de fatos previsíveis porém de consequências incalculáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cláusula sexta do contrato em evidência e a comprovação expressa do aumento de combustível.

CLAUSULA QUARTA – As demais disposições não alteradas pelo presente termo aditivo permaneceram inalteradas.



Câmara Municipal de Guaçuí

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí - ES, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guaçuí-ES, 02 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
MARIA LUCIA DAS DORES

AUTO POSTO GUAÇUÍ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: Danceany de Sesus - CPF 095.223.857-86

02: Bauran - CPF 095.866.867-10